GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Sérgio Pedro Pisandelli		
EMENTA: Homologa como conclusivos do ensino médio no sistema brasileiro o certificado correspondente aos estudos feitos por Sérgio Pedro Pisandelli, na Escola Nacional de Educação Técnica, na Argentina.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 07210095-8	**PARECER:** 0358/2007	**APROVADO:** 11.06.2007

I – RELATÓRIO

Sérgio Pedro Pisandelli, de nacionalidade argentina, solicita deste Conselho, neste processo protocolado sob o nº 07210095-8, a homologação do certificado como equivalente aos estudos correspondentes ao ensino médio do sistema brasileiro para continuação de seus estudos na universidade.

Estudou para mecânico na referida escola no período de 1959 a 1963. Apresenta o histórico escolar devidamente traduzido por tradutor público e intérprete comercial.

Está dispensado do visto do consulado por força dos Decretos nºs 2726, de 10 de agosto de 1998, e 2.659, de 22 de julho de 1998 assinados, respectivamente, em Buenos Aires, na Argentina e no Paraguay em Assunção que promulgam o protocolo de Integração Educacional dispensando o reconhecimento de certificados, títulos e estudos de nível primário e médio, técnico e não técnico entre os paises do Mercosul.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal na lei nº 9.394/1996, Art. 23, § 1º, e na Resolução nº 399/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Que sejam homologados por este Conselho como conclusivos do ensino médio no sistema brasileiro os estudos feitos por Sérgio Pedro Pisandelli na Escola Nacional de Educação Técnica, nº 17, na Argentina.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JCO

Digitalizado com CamScanner

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0358/2007

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2007.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JCO

Digitalizado com CamScanner